



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais nºs 48/2023, 49/2023, 51/2023 e 84/2024.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 09/11/2026.

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 09/11/2026.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/11/2026.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Av. Governador Lupion, nº. 605, centro, Itaguajé – Paraná.

1.2.7.2 – Flávio Wellinton Inácio Pereira – Pregoeiro – Suplente, designado pela Portaria nº 02/2026.

1.2.7.3 – E-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: (44-991571868).

1.2.8 – MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1.2.9 – PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEM RESTRIÇÃO TERRITORIAL (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO MONTAGEM, MANUSEIO E EXECUÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A 27ª FESTA DO PEÃO DE ITAGUAJÉ E O RÉVEILLON 2027**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo com a referida contratação será de **R\$ 93.541,67 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaguajé, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/>

4.2.1 - Para participar da licitação, a proponente deverá credenciar-se diretamente na Bolsa Nacional de Compras - BNC até 1 (uma) hora antes do horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

4.2.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave e senha pessoais e intransferíveis do representante credenciado e do subsequente envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário fixados. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do item 13 deste Edital (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal nº 48/2023).

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4.7 - A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja compatibilidade será verificada na habilitação jurídica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.2 - É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.itaguaje.pr.gov.br/>, em “Portal da Transparência” ou em <https://bnc.org.br/>.

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarará sua condição exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico e na Declaração Unificada (Anexo 03), vedada a inserção, na proposta, de qualquer elemento que identifique o licitante.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lúpon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do lote;
- b) prazo para entrega ou início dos serviços;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por Lote.**
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.
- 11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. O pregoeiro consultará os cadastros oficiais de sanções (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ e Lista de Inidôneos do TCU), inclusive quanto aos sócios, para verificar eventual tentativa de burla à sanção por interposta pessoa, nos termos do art. 14, III, e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Havendo indício de burla, o licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.
- b) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) apresentar preço unitário de qualquer item superior ao valor máximo unitário fixado no Termo de Referência, ainda que o valor total do lote seja inferior ao valor máximo do lote.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Não será exigida amostra ou prova de conceito, nos termos do subitem 5.1.1.16 do Termo de Referência (Anexo I).

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d)** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no caso de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Não será exigido balanço patrimonial nem demonstrações contábeis, considerando que o objeto é de execução instantânea por evento, com pagamento somente após o recebimento de cada espetáculo, e o valor reduzido de cada lote, em atenção à proporcionalidade (art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, a contento, de espetáculo pirotécnico com montagem, manejo e disparo de fogos de artifício de uso restrito, parcela considerada de maior relevância técnica e valor significativo, admitida a somatória de atestados e sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certificado de Registro (CR) junto ao Comando do Exército, válido, apostilado com as atividades de comércio e de emprego de pirotécnicos compatíveis com o objeto, podendo o transporte e a armazenagem ser comprovados pelo CR de subcontratada, nos termos do subitem 5.1.3, alínea 'd', do Termo de Referência;
- c) Os documentos que dependem do local e da data de cada espetáculo (carteira de blaster/encarregado de fogo, licença policial, autorização de transporte de produtos controlados e formação em brigada de incêndio) não integram a habilitação e serão exigidos como condição de execução, nos termos do subitem 5.1.1.15 do Termo de Referência (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 272).

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 03).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir..

13.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.8, alínea "a".

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação (arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006), e a não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itaguaje.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas D, E, F, G e H, do item 15.1 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itaguajé/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D, E, F, G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de registro impeditivo no CEIS, no CNEP, no CNIA/CNJ, na Lista de Inidôneos do TCU e na relação de impedidos de licitar e contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

17.3. Se o convocado não assinar o contrato no prazo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-lo nas condições propostas pelo vencedor e, frustrada essa convocação, observar o art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções ao adjudicatário que recusou a contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.itaguaje.pr.gov.br/>, em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Itaguajé, Setor de Licitação, Avenida Governador Lupon, nº 605, Centro, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Itaguajé/PR, 21 de outubro de 2026.

RENATO FELIX DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício, incluindo montagem, manuseio e execução, para a realização de show pirotécnico durante a 27ª Festa do Peão de Itaguajé e o Réveillon 2027.

1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 - 27ª. FESTA DO PEÃO - 2027

Valor Máximo do Lote: 45.975,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SHOW PIROTÉCNICO (INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO) ABERTURA COM FOGOS • ARENA GLOBAL 8 PLACAS; • 01 TORTA EM "Z" DE 120 TUBOS • 01 TORTA DE 100 TUBOS DE CORES DIVERSAS; • 02 LEQUES DE EXPLOÇÃO DE CORES; PIROMUSICAL DE GRANDE PORTE • 05 SPUTNIK EFEITO COM ABERTURA DE 3M DE ALTURA NA COR PRATA; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO CHORÃO; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO GLÍTER; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO VASO OURO; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO VASO VERMELHO; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO TRAÇANTE INTERMITENTE PRATA; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO TRAÇANTE COMETA BRANCO; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO TRAÇANTE COMETA PRATA; • 06 TORTAS DE 120 TUBOS DE 25 MM EM Z • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 30MM PARA DIREITA TRAÇANTE VERDE; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 30 MM PARA ESQUERDA TRAÇANTE AZUL; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 30MM PARA DIREITA TRAÇANTE PRATA; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 30MM PARA ESQUERDA TRAÇANTE DOURADO; • 04 TORTA CHINESA 100 TUBOS 33MM SAINDO EM "Z" EFEITO TRAÇANTE; AZUL COM CROSSETE VERDE NAS PONTAS;	12610	Serviço	1	15.325,00	15.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

	• 02 TORTA CHINESA RETA 300 TUBOS 27MM EFEITO FOLHA SECA; • 02 TORTA CHINESA RETA 300 TUBOS 27MM EFEITO EXPLOÇÃO DE CORES; • 02 PLACA DE 9 TUBOS DE 1.2 CHINESA EFEITO EM "Z" TRAÇANTE COM CROSSET NAS PONTAS; • 03 TORTA CHINESA RETA 600 TUBOS 27MM EFEITO CRISÂNTEMO; • 03 TORTA CHINESA RETA 600 TUBOS 27MM EFEITO BROCCATE; • 05 PISCAS EFEITO FLASH LUMINOSO; • 04 TORTA CHINESA 156 TUBOS 33MM EM "W" EFEITO TRAÇANTE PRATA COM CROSSET NAS PONTAS; • 04 TORTA CHINESA 100 TUBOS 38MM EFEITO EM "Z" SUBINDO TRAÇANTE PRATA ABRINDO CROSSET AZUL NAS PONTAS; • 02 TORTA CROSSETE 156 TUBOS 33MM EM "W" EFEITO TRAÇANTE EM VERDE CROSSET AMARELO NAS PONTAS; • 01 TORTA CROSSETE 156 TUBOS 33MM EM "W" EFEITO TRAÇANTE VERMELHO CROSSET AZUL NAS PONTAS					
2	SHOW PIROTÉCNICO (INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO) ABERTURA COM FOGOS • ARENA GLOBAL 8 PLACAS; • 03 TORTA EM "Z" DE 120 TUBOS DE 20MM ; • 02 TORTA DE 100 TUBOS DE 20MM CORES DIVERSAS; • 12 LEQUES DE 9 TUBOS DE 1,2" EXPLOÇÃO DE CORES; • 12 LEQUES 9 TUBOS DE 1.2 PRATA PIROMUSICAL DE GRANDE PORTE • 15 FOGUETES DE 1,5" AZUL PARA SEQUENCIAL; • 15 FOGUETES DE 1,5" VERMELHO PARA SEQUENCIAL; • 15 FOGUETES DE 1,5" PRATA PARA SEQUENCIAL; • 15 FOGUETES DE 1,5" EFEITO CRACKER PARA SEQUENCIAL; • 05 SPUTNIK EFEITO COM ABERTURA DE 3M DE ALTURA NA COR PRATA; • 03 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO CHORÃO; • 02 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO GLÍTER; • 02 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS	12610	Serviço	1	15.325,00	15.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

	EFEITO VASO OURO; • 03 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO VASO VERMELHO; • 01 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO TRAÇANTE INTERMITENTE PRATA; • 04 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO TRAÇANTE COMETA BRANCO; • 03 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO TRAÇANTE COMETA PRATA; • 02 TORTA DE 300 TUBOS DE 30 MM 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 1.2 PARA DIREITA TRAÇANTE VERDE; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 1.5 PARA ESQUERDA TRAÇANTE AZUL; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 1.2 PARA DIREITA TRAÇANTE PRATA; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 1.2 PARA ESQUERDA TRAÇANTE DOURADO; • 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS 33MM SAINDO EM "Z" EFEITO TRAÇANTE; AZUL COM CROSSETE VERDE NAS PONTAS; • 02 TORTA CHINESA DE 50 TUBOS DE 30MM EM W; • 06 TORTA CHINESA DE 156 TUBOS 38 MM EFEITO 8; • 03 TORTA CHINESA RETA 36 TUBOS 27MM EFEITO FOLHA SECA; • 05 TORTA CHINESA RETA 36 TUBOS 27MM EFEITO EXPLOÇÃO DE CORES; • 04 PLACA CHINESA DE 7 TUBOS DE 1.2 EFEITO EM "Z" TRAÇANTE COM CROSSET NAS PONTAS; • 02 TORTA CHINESA RETA 600 TUBOS 27MM EFEITO CRISÂNTEMO; • 03 TORTA CHINESA RETA 300 TUBOS 27MM EFEITO BROCADE; • 05 PISCAS EFEITO FLASH LUMINOSO; • 01 TORTA CHINESA 156 TUBOS 33MM EM "W" EFEITO TRAÇANTE PRATA COM CROSSET NAS PONTAS; • 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS 38MM EFEITO EM "Z" SUBINDO TRAÇANTE PRATA ABRINDO CROSSET AZUL NAS PONTAS; • 01 TORTA CROSSETE 156 TUBOS 33MM EM "W" EFEITO TRAÇANTE EM VERDE CROSSET AMARELO NAS PONTAS; • 01 TORTA CROSSETE 156 TUBOS 33MM EM "W" EFEITO TRAÇANTE VERMELHO					
3	SHOW PIROTÉCNICO (INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO) ENCERRAMENTO: ABERTURA COM FOGOS	12610	Serviço	1	15.325,00	15.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

	• ARENA GLOBAL 8 PLACAS; • 01 TORTA EM "Z" DE 120 DE 20MM TUBOS; • 01 TORTA DE 100 TUBOS DE 22MM CORES DIVERSAS; • 02 LEQUES DE 9 TUBOS DE 1.5 EXPLOÇÃO DE CORES; • PIROMUSICAL GRANDE PORTE • 01 TORTA 120 TUBOS DE 25 MM CHINESA • 03 TORTA CHINESA 180 TUBOS DE 22 MM; • 08 TORTAS CHINESAS 36 TUBOS DE 1.5 • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 1.5 PARA ESQUERDA TRAÇANTE AZUL; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 1.2 PARA DIREITA TRAÇANTE PRATA; • 20 CRUZAMENTOS DE FOGUETE DE 1.2 PARA ESQUERDA TRAÇANTE DOURADO • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO CHORÃO; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO GLÍTER; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO VASO OURO; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO VASO VERMELHO; • 12 PLACAS EM LEQUE 1,5" 9 TUBOS EFEITO TRAÇANTE INTERMITENTE PRATA; • 05 TORTAS 48 TUBOS DE 30MM; • 03 TORTA 50 TUBOS 1.2 POLEGADAS; • 04 TORTA 25 TUBOS 1.2 POLEGADAS; • 01 TORTA DE 600 TUBOS DE 20MM EM Z CHINESA SUBIDA AZUL FECHA EM DOURADO;					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 2 - RÉVEILLON - 2027

Valor Máximo do Lote: 47.566,67 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SHOW PIROTÉCNICO (INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO), PARA O RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ. • 600 FOGUETES DE 38MM CRACKER; • 600 FOGUETES DE 38MM CHORÃO DOURADO • 450 FOGUETES DE 44MM NA COR AZUL • 600 FOGUETES NA COR VERMELHA	12610	Serviço	1	47.566,67	47.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lúcio, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

• 12 TORTAS CHINESAS DE 100 TUBOS DE 25MM EFEITO "Z" COR VERDE E VERMELHA CROSSET • 03 TORTAS CHINESAS DE 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO "Z" COR DOURADA COM PONTA AZUL • 03 TORTAS CHINESAS DE 665 TUBOS DE 15MM EFEITO "Z" COR PÉROLAS VERMELHAS • 08 TORTAS CHINESAS DE 120 TUBOS DE 38MM EFEITO "Z" COM CALDAS AZUIS E GLITER • 36 LEQUE DE 05 TUBOS DE 38MM NA COR PRATA • 01 KIT DE 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES • 195 MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES VARIADAS • 06 MORTEIROS DE 05 POLEGADAS CORES VARIADAS • 02 TORTAS EM Z DE 35 TUBOS DOURADAS • 72 MORTEIRO DE 06 POLEGADAS COM 3 EFEITOS • 48 MORTEIROS DE 07 POLEGADAS CORES COM DUAS ABERTURAS • 02 TORTA CHINESA DE 156 TUBOS DE 38MM EFEITO "V" COM CALDA AZUL E CHORÃO BROCADO • 12 LEQUES DE 09 TUBOS DE 30MM NA COR AZUL • 12 LEQUES DE 07 TUBOS DE 30MM EFEITO GLITER • 12 LEQUES DE 05 TUBOS DE 30MM NA COR VERMELHA • 04 TORTA DE 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS CORES DIVERSAS • 02 TORTA CHINESA 252 TUBOS EM W • 01 TORTA CHINESA DE 658 TUBOS • 04 TORTA DE 35 TUBOS EM Z DE 1,5 POLEGADAS CORES • 06 TORTAS DE 100 TUBOS DE 38MM CORES VARIADAS • 06 TORTAS DE 100 TUBOS DE 44MM CORES DIVERSAS • 100 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS COM DOIS EFEITOS • 12 MORTEIRO DE 08 POLEGADAS CORES DIVERSAS COM DUAS ABERTURAS • 06 GIRÂNDOLAS DE 36 TUBOS COM 468 CORES DE 38MM • 02 TORTAS EFEITOS W DE 180 TUBOS CHINESA DE 1,5 POLEGADAS					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

--	--	--	--	--	--	--

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 51/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por Lote, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a contratação do objeto. A seleção da proposta com o menor preço por lote tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

() local

() regional

(X) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do benefício constante do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com fundamento no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Pregão será destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sem restrição territorial. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado a essas empresas, em consonância com os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da equidade.

Registra-se que não incidem as hipóteses de afastamento do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo a pesquisa de mercado identificado ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, CONSTANTES NO MAPA DE PREÇOS, e que o valor estimado de cada lote não ultrapassa o limite previsto no art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda pelos fogos de artifício surgiu da necessidade de oferecer à população na 27ª Festa do Peão de Itaguajé e no Réveillon 2027 um evento que promova a integração social e fortaleça a tradição cultural de Itaguajé. Este evento é um marco simbólico que, valoriza as tradições locais, promove a cidade como um destino atrativo e estimula a economia local. A celebração visa atrair moradores e turistas, reforçando o vínculo da população com o espaço urbano e consolidando a imagem da cidade como um polo cultural e turístico.

Esta contratação reflete o compromisso da administração municipal em proporcionar experiências memoráveis e valorizar os eventos locais, demonstrando cuidado e respeito ao interesse dos munícipes. Um show pirotécnico cria um espetáculo visual e sensorial que cativa o público, tornando a Festa de Peão e o Réveillon 2027 eventos inesquecíveis. O uso de fogos de artifício, luzes e cores cria um ambiente festivo, realçando o momento de celebração. Eventos que incluem elementos pirotécnicos tendem a atrair um público maior e gerar maior engajamento. Os fogos de artifício são tradicionalmente associados a celebrações e festividades, contribuindo para um clima de alegria e entusiasmo.

A realização de espetáculos pirotécnicos por empresa especializada assegura que os fogos utilizados sejam adequados, seguros e manuseados por profissionais com Certificado de Registro (CR) e autorização do Exército Brasileiro, conforme o Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados) e as normas complementares do Comando do Exército.

A execução direta pela administração pública não é possível, considerando a ausência de servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

capacitados, infraestrutura técnica e equipamentos adequados para o manuseio de artefatos pirotécnicos, o que justifica a contratação de empresa terceirizada e especializada.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a segurança, qualidade e legalidade das apresentações, que exigem o manuseio de materiais explosivos e devem ser realizadas exclusivamente por profissionais habilitados e licenciados pelos órgãos competentes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Há, no mercado, diversas empresas que fornecem o objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a contratação por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica; assim, no intuito de ampliar a competitividade, a transparência, a publicidade e a eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A utilização do pregão eletrônico oferece várias vantagens, como celeridade, economicidade e transparência no processo licitatório. A celeridade é garantida pela redução dos prazos e pela simplificação das etapas do processo, permitindo uma contratação mais rápida. A economicidade é alcançada pela ampla concorrência, que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. A transparência é reforçada pela possibilidade de acompanhamento em tempo real e pela participação de prestadores de serviços de diversas regiões, ampliando a competitividade.

Após uma análise cuidadosa das particularidades dessa demanda, optamos por recomendar a realização de um pregão por contrato, justificando tal escolha pelos seguintes motivos:

Trata-se de contratação específica, que requer definição clara e objetiva, com datas e quantidades certas na execução.

O contrato tem a finalidade de estabelecer claramente os detalhes técnicos necessários para atender às necessidades desse município, garantindo assim a qualidade, a eficácia e a transparência dos serviços a serem prestados.

O pregão por contrato oferece uma abordagem mais direta e ágil para a contratação do objeto, proporcionando uma resposta rápida às necessidades do município.

Ao estabelecer condições contratuais específicas, podemos planejar de forma mais precisa os recursos financeiros necessários para a execução do contrato, evitando possíveis despesas adicionais não previstas.

Com base nestes argumentos, acreditamos que a realização de um pregão por contrato é a abordagem mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

adequada para atender às necessidades desse município de forma eficiente, transparente e econômica.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – REQUISITOS INTERNOS

5.1.1 – Da execução do objeto

5.1.1.1 – O show pirotécnico do Réveillon 2027 (Lote 2), incluindo montagem, manejo e execução, ocorrerá à 0h00 de 01 de janeiro de 2027, na Praça Padre João Bastilieri, s/n, Centro, devendo a montagem iniciar-se em 31/12/2026, com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário da queima.

5.1.1.2 – Os 3 (três) espetáculos da 27ª Festa do Peão (Lote 1), incluindo montagem, manejo e execução, ocorrerão no Parque Municipal de Rodeio Jornalista David Nasser, na Rua Rio de Janeiro, s/n, em datas a serem definidas pelo Município, dentro da vigência contratual, e comunicadas à contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, devendo a montagem iniciar-se com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário de cada queima.

5.1.1.3 – A contratada deve ser responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, como aquelas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, órgãos ambientais e demais autoridades competentes.

5.1.1.4 – Cumprimento de todas as normas de segurança vigentes, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe durante a montagem, execução e desmontagem do show.

5.1.1.5 – Elaboração de um Plano de Segurança detalhado, incluindo análise de riscos, medidas preventivas e plano de evacuação em caso de emergências.

5.1.1.6 – Utilização de fogos de artifício de fabricante registrado no Comando do Exército, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive com certificação do INMETRO quando exigível para o produto.

5.1.1.7 – A empresa deverá se responsabilizar pela limpeza completa do local após o evento, garantindo o recolhimento de resíduos gerados pelos fogos de artifício e o descarte adequado dos materiais de acordo com as normas ambientais vigentes.

5.1.1.8 – A contratada será responsável pela montagem, operação e desmontagem, e a equipe envolvida deve ser composta por profissionais capacitados e certificados para o manuseio de explosivos e fogos de artifício.

5.1.1.9 – Ocorrendo condição meteorológica adversa ou determinação de autoridade competente que impeça a queima com segurança, o espetáculo será remarcado em data definida pela contratante, de comum acordo com a contratada, sem ônus adicional para o Município, mantidas as demais condições contratuais.

5.1.1.10 – A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no item 8.2.

5.1.1.11 – A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos artefatos pirotécnicos nas quantidades especificadas, conforme a programação dos eventos informada pela contratante.

5.1.1.12 – A contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e os horários dos espetáculos, a fim de evitar contratemplos ou atrasos na realização dos eventos.

5.1.1.13 – Os artefatos deverão ser disponibilizados no local do evento em condições ideais para o bom andamento do show de piromusical, dentro das especificações, sem adulteração, sem embalagens danificadas, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte;

5.1.1.14 – A contratada será a única responsável pela qualidade dos artefatos fornecidos e dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1.15 – Como condição para a execução de cada espetáculo, a contratada apresentará à fiscalização, até 10 (dez) dias antes do evento: carteira de blaster/encarregado de fogo válida perante a autoridade competente do Estado do Paraná, do profissional que executará a queima; licença ou autorização policial para o espetáculo; autorização de transporte de produtos controlados; comprovação de formação em brigada de incêndio da equipe; e memorial descritivo da queima, com a relação dos artefatos a serem utilizados.

5.1.1.16 – Não será exigida amostra ou prova de conceito, por se tratar de produto controlado, de consumo instantâneo e destrutivo, cuja conformidade será aferida pelo memorial descritivo da queima, pela conferência quantitativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

qualitativa dos artefatos antes da montagem, à vista de romaneio e nota fiscal, e pela execução integral do espetáculo.

5.1.2 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.3 – Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a execução de todos os espetáculos e o recebimento definitivo do objeto, não se aplicando a prorrogação do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço contínuo, ressalvada a hipótese do art. 111 da mesma Lei;
- b) O objeto será executado em cada evento, de uma única vez por espetáculo, nas datas e locais indicados nos subitens 5.1.1.1 e 5.1.1.2;
- c) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, e ainda, os documentos de qualificação técnica, conforme subitem 8.2;
- d) É vedada a subcontratação da montagem, do manejo e do disparo dos artefatos pirotécnicos. Admite-se exclusivamente a subcontratação do transporte e da armazenagem dos artefatos, por empresa com Certificado de Registro válido junto ao Comando do Exército para a atividade, mediante prévia autorização escrita da fiscalização, à vista da documentação da subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pela parcela subcontratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), observada a vedação do §3º do mesmo artigo;
- e) Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é de baixa complexidade relativa e de valor reduzido por lote, executado por evento e sob um único responsável técnico, e que há no mercado fornecedores aptos a executá-lo isoladamente, de modo que a formação de consórcio não ampliaria a competitividade e fragmentaria a responsabilidade técnica pela segurança do espetáculo (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.4 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração para tal função.

O fiscal será responsável pelo acompanhamento da execução de cada espetáculo, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6 – Reajuste

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará o art. 124, II, "d", e o art. 130 da mesma Lei.

5.1.7 – Obrigações da contratante

A contratante obriga-se a: designar gestor e fiscal do contrato, mediante portaria; comunicar à contratada as datas e os horários dos espetáculos com a antecedência prevista neste Termo; divulgar previamente à população a data e o horário de cada queima; disponibilizar o local da queima e franquear o acesso da equipe da contratada; notificar por escrito as falhas verificadas na execução; e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3.1 - Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Érica da Silva Santos, matrícula - 50189 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

THALISON FRANZON DOMINGUES, matrícula - 50170 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 - O objeto será recebido: (i) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após cada espetáculo, mediante termo detalhado que registre a execução integral da queima e eventuais ocorrências; e (ii) definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.4 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.8 – Constatando-se, nos sistemas oficiais de consulta de regularidade fiscal e trabalhista, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

7.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 a 69 da Lei 14.133/2021, em especial o documento de qualificação técnica conforme segue:

- a) Comprovação de aptidão do licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, a contento, de espetáculo pirotécnico com montagem, manejo e disparo de fogos de artifício de uso restrito, parcela considerada de maior relevância técnica e valor significativo, admitida a somatória de atestados e sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certificado de Registro (CR) junto ao Comando do Exército, válido, apostilado com as atividades de comércio e de emprego de pirotécnicos compatíveis com o objeto, podendo o transporte e a armazenagem ser comprovados pelo CR de subcontratada, nos termos do subitem 5.1.3, alínea 'd'.

8.3 – Os documentos que dependem do local e da data de cada espetáculo (carteira de blaster/encarregado de fogo, licença policial, autorização de transporte de produtos controlados e formação em brigada de incêndio) não integram a habilitação e serão exigidos como condição de execução, nos termos do subitem 5.1.1.15 (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 272).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

8.4 – Não se exigem registro da pessoa jurídica em conselho profissional, responsável técnico com formação específica nem alvará do Corpo de Bombeiros da sede da licitante, por inexistir norma legal que os imponha às empresas executoras de espetáculos pirotécnicos (art. 67, I, IV e V, da Lei nº 14.133/2021; art. 1º da Lei nº 6.839/1980). A segurança da execução está assegurada pelo Certificado de Registro no Comando do Exército, exigido na habilitação, e pelas autorizações, licenças e profissional habilitado exigidos como condição de execução, solução que amplia a competitividade em mercado restrito sem reduzir as garantias de segurança do espetáculo.

8.5 – Não será exigido balanço patrimonial nem demonstrações contábeis, considerando que o objeto é de execução instantânea por evento, com pagamento somente após o recebimento de cada espetáculo, e o valor reduzido de cada lote, em atenção à proporcionalidade (art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 69 da Lei nº 14.133/2021); a qualificação econômico-financeira será comprovada pela certidão negativa de falência.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal nº 84/2024, estimamos em R\$ 93.541,67 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

9.2 – Em atendimento ao Decreto nº 84/2024, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:

Thalison Franzon Domingues – Gerente de Licitação e Compras

Erica da Silva Santos – Secretária Municipal de Administração (interina)

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração.

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços realizada em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, demais dispositivos legais aplicáveis e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 84/2024**, tendo por finalidade subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO MONTAGEM, MANUSEIO E EXECUÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A 27ª FESTA DO PEÃO DE ITAGUAJÉ E O RÉVEILLON 2027.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada no período de **23 de setembro a 08 de outubro de 2026.**

METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi apurado por meio da:

(X) Média

() Mediana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

() Menor preço

() Outra metodologia

Conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 84/2024, o valor estimado da contratação foi obtido pela **média simples** das referências válidas obtidas durante a pesquisa de preços.

FONTES DE PESQUISA

I – Pesquisa direta com fornecedores:

- SUPER FOGOS LTDA – CNPJ: 02.703.203/0001-70
- FOGOS PIROMAZ LTDA – CNPJ: 03.817.963/0001-70
- YANKEE SHOW LTDA – CNPJ: 22.035.289/0001-17

II – Base de preços da própria administração:

- MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – PR – CONTRATO Nº 68/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS CONSULTADAS

A escolha das empresas consultadas fundamentou-se na identificação de fornecedores atuantes no segmento pertinente ao objeto da contratação, considerando empresas estabelecidas no município e na região e em outros estados, bem como contratações similares realizadas por órgãos públicos.

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi conduzida de forma ampla, criteriosa e compatível com as características do objeto da contratação.

O Gerente de Licitação e Compras, **Thalison Franzon Domingues**, realizou pesquisa de mercado mediante o envio de solicitações de orçamento por e-mail a **09 (nove) empresas** potencialmente aptas a fornecer o objeto pretendido. Dentre as empresas consultadas, **apenas 03 (três) apresentaram resposta com orçamento**, sendo essas propostas consideradas para fins de composição da pesquisa de preços.

Também foram realizadas consultas a bases públicas e a ferramentas especializadas de pesquisa de preços. Contudo, em razão das características específicas e diferenciadas do objeto, **não foram localizadas referências de preços em bases públicas que apresentassem plena compatibilidade com o objeto da presente contratação**.

Foram identificados alguns processos de contratação realizados por outros municípios, os quais foram juntados aos autos **exclusivamente como referências e elementos de comprovação da existência de contratações semelhantes**, considerando que cada município realiza seus procedimentos licitatórios de acordo com suas necessidades, especificações, quantitativos, condições de execução e demais particularidades. Dessa forma, tais referências **não foram utilizadas na composição da média dos preços**, justamente por não apresentarem similaridade suficiente para garantir uma comparação adequada.

Assim, os preços efetivamente utilizados para a formação da estimativa de valor foram aqueles considerados compatíveis com o objeto e devidamente obtidos mediante as fontes disponíveis e pertinentes à contratação.

Os preços coletados, suas respectivas fontes e os documentos comprobatórios encontram-se registrados no **Mapa de Pesquisa de Preços**, que integra os autos do processo administrativo.

CRITÉRIOS ADOTADOS NA PESQUISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

Na elaboração da estimativa foram observados os seguintes critérios:

- compatibilidade entre os objetos pesquisados e o objeto pretendido;
- atualidade das informações obtidas;
- similaridade técnica dos serviços pesquisados;
- diversidade das fontes consultadas;
- análise crítica dos preços obtidos.

Todos os procedimentos foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 84/2024.

TRATAMENTO DOS PREÇOS DESTOANTES

Em atendimento ao disposto nos arts. 14 e 24 do Decreto Municipal nº 84/2024, todos os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerando as diferenças existentes entre os valores apresentados.

Após a análise, verificou-se que o valor ofertado pela empresa **YANKEE SHOW LTDA** para o **LOTE 02**, no montante de **R\$ 195.000,00**, encontra-se em desacordo com os praticados no mercado. A faixa de preços de referência, de **R\$ 42.000,00 a R\$ 52.000,00**, foi obtida a partir dos demais orçamentos coletados e do contrato vigente firmado por esta Prefeitura para objeto semelhante. Constatou-se que a proposta apresenta valor **excessivamente elevado**, muito superior ao patamar de mercado, razão pela qual foi considerada **preço destoante e excluída do cálculo da média** do Lote 02, a fim de evitar distorções no valor estimado da contratação.

Desse modo, a média final foi calculada somente com os preços compatíveis com a realidade do mercado, garantindo a fidedignidade e a razoabilidade do valor de referência.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 84/2024.

As referências utilizadas mostraram-se suficientes e compatíveis com o objeto da contratação, permitindo a formação de um valor estimado representativo dos preços praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado obtido poderá ser utilizado como referência para o presente procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa durante a fase competitiva.

Considera-se, assim, concluída a presente pesquisa de preços.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Relatório de Pesquisa de Preços à Secretaria Municipal de Administração para ciência e adoção das providências cabíveis, dando prosseguimento ao processo de contratação.

ANEXOS

Integram o presente relatório:

- Mapa de Preços;
- Orçamentos coletados;
- Relatório do Banco de Preços;
- Contratos/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.2 - As multas serão: moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, em caso de inexecução parcial; e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total do item, inclusive na hipótese do subitem 11.3, e sobre o valor do lote, em caso de inexecução total do lote.

11.3 - Por se tratar de espetáculo com data e horário certos, o atraso que impeça a queima no horário programado caracteriza inexecução total do respectivo item, sem prejuízo da glosa integral do valor correspondente.

11.4 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Érica da Silva Santos

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 43/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:..... AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por LOTE cotado:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
1	Show pirotécnico – 1º espetáculo da 27ª Festa do Peão, conforme composição do item 1 do Lote 1 do Termo de Referência	1				
2	Show pirotécnico – 2º espetáculo da 27ª Festa do Peão, conforme composição do item 2 do Lote 1 do Termo de Referência	1				
3	Show pirotécnico – espetáculo de encerramento da 27ª Festa do Peão, conforme composição do item 3 do Lote 1 do Termo de Referência	1				
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
1	Show pirotécnico do Réveillon 2027, conforme composição do Lote 2 do Termo de Referência	1				
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					

Os preços unitários não poderão superar os valores máximos unitários fixados no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

2 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços do objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos para os devidos fins cumprimentos dos requisitos de habilitação, e pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) Declaramos para os devidos fins cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º.....** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede à Av. Governador Lupion, 605, nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a), brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 80/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 43/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO MONTAGEM, MANUSEIO E EXECUÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A 27ª FESTA DO PEÃO DE ITAGUAJÉ E O RÉVEILLON 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

- a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a execução de todos os espetáculos e o recebimento definitivo do objeto, não se aplicando a prorrogação do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço contínuo, ressalvada a hipótese do art. 111 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. - A execução do objeto observará integralmente as condições do item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial as datas, horários e locais dos espetáculos (subitem 5.1.1.1 e 5.1.1.2), a apresentação dos documentos prévios a cada evento (subitem 5.1.1.15), o plano de segurança, a limpeza do local e a remarcação por condição adversa (subitem 5.1.1.9).

3.2 - Da Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

3.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail licitacao@itaguaje.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

3.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.6 - Érica da Silva Santos, matrícula 50189 - Gestora do Contrato: servidora com atribuições gerenciais, designada para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicada por autoridade competente.

3.2.7 - Thalison Franzon Domingues, matrícula 50170 - Fiscal: servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

3.2.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.;

3.2.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas às providências de encerramento e de recebimento definitivo.

3.2.11 - O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação da montagem, do manejo e do disparo dos artefatos pirotécnicos. Admite-se exclusivamente a subcontratação do transporte e da armazenagem dos artefatos, por empresa com Certificado de Registro válido junto ao Comando do Exército para a atividade, mediante prévia autorização escrita da fiscalização, à vista da documentação da subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pela parcela subcontratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), observada a vedação do §3º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - Recebimento do Objeto

- a) O fornecimento e os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

Referência e na proposta, aplicando-se a glosa do valor correspondente à parcela não executada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- b) O objeto será recebido: (i) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após cada espetáculo, mediante termo detalhado que registre a execução integral da queima e eventuais ocorrências; e (ii) definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - b.1) O prazo de validade;
 - b.2) A data da emissão;
 - b.3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - b.4) O período respectivo de execução do contrato;
 - b.5) O valor a pagar; e
 - b.6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta para:
 - e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- f) Constatando-se, nos sistemas oficiais de consulta de regularidade fiscal e trabalhista, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

6.3 - Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- b) Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do IPCA/IBGE, desde o termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

6.4 - Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (outubro de 2026); após esse prazo, o contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulada no período, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O valor do reajuste será obtido pela aplicação, sobre o valor a reajustar, da variação percentual acumulada do IPCA/IBGE no período: $R = V \times (I \div 100)$, em que R é o valor do reajuste, V é o valor a reajustar e I é a variação percentual acumulada do índice.

7.1.2. A data-base do reajuste é a data do orçamento estimado pela Administração (outubro de 2026), nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observará o art. 124, II, "d", e o art. 130 da mesma Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído, será respondido no prazo de até 1 (um) mês, contado do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

- 8.2 - Comunicar ao Contratado, por escrito, as datas e os horários dos espetáculos, com a antecedência prevista no Termo de Referência, e divulgar previamente à população a data e o horário de cada queima;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para adoção das providências cabíveis, inclusive a glosa do valor correspondente e a aplicação das sanções previstas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, no prazo de 1 (um) mês, contado do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.11 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato. Os danos causados a terceiros em decorrência da execução são de responsabilidade do Contratado (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), assegurado ao Contratante, caso venha a ser responsabilizado, o direito de regresso contra o Contratado, sem prejuízo do desconto nos pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de cada espetáculo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9.1 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 - Observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão do contrato, utilizando-os exclusivamente para a sua execução, vedado o compartilhamento com terceiros não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Cometer infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

d. Multa:

(1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, em caso de inexecução parcial;

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total do item, inclusive na hipótese do item (4), e sobre o valor do lote, em caso de inexecução total do lote;

(4) por se tratar de espetáculo com data e horário certos, o atraso que impeça a queima no horário programado caracteriza inexecução total do respectivo item, sem prejuízo da glosa integral do valor correspondente.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

com o mesmo órgão ora contratante, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para vigência, podendo a Administração além da extinção do contrato, adotar as medidas para apuração das sanções admitidas neste termo contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes do Contratante ou dos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula, ou praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de fiscalização e inspeção do Contratante ou dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 - Fica eleito o Foro **da Comarca de Colorado/PR**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-